



## EXPEDIENTE

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Luciano Oliveira Mattos de Souza

**CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Luciana Sapha Silveira

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Eduardo da Silva Lima Neto

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**  
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS**  
Pedro Elias Erthal Sanglard

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**  
Roberto Moura Costa Soares

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS**  
Marfan Martins Vieira

**CHEFIA DE GABINETE**  
Gláucia Maria da Costa Santana

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Emerson Garcia

**ASSESSORIA EXECUTIVA**  
Walter de Oliveira Santos  
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
Vera de Souza Leite

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA**  
Taciana Dantas Carpilovsky

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA**  
Eduardo Rodrigues Campos

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**  
Leandro Silva Navega

**OUVIDORIA**  
Gabriela Tabet de Almeida (Respondendo pelo expediente)

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Dimitrius Viveiros Gonçalves

**ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL**  
Sérgio Bumaschny (Assessor-Chefe)

**ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS**  
Inês da Matta Andreiuolo (Assessora-Chefe)

**GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL**

**ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS**  
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

**ASSESSORIA CRIMINAL**  
Andre Machado Ricci (Respondendo pelo expediente)

**ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS**  
Eliane de Lima Pereira (Respondendo pelo expediente)

**ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**  
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

**ASSESSORIA INTERNACIONAL**  
Humberto Dalla Bernardina de Pinho

## Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS .....	7
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS.....	9
• CONSELHO SUPERIOR .....	10
• SECRETARIA-GERAL .....	19
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA .....	22

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.398, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

*Aprova os Quadros de Detalhamento das Receitas e das Despesas Orçamentárias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2021.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 50 da Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, bem como na Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o mesmo exercício;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0001989.2021-57,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Aprovar os Quadros de Detalhamento das Receitas e das Despesas Orçamentárias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2021.

Luciano Oliveira Mattos De Souza

Procurador-Geral de Justiça

Anexo à Resolução GPGJ nº 2.398, de 22 de janeiro de 2021.



**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD**

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO				Exercício: 2021	
Unidade: MINISTÉRIO PÚBLICO				Código: 10.01	
PROGRAMA DE TRABALHO	MODALIDADE DA APLICAÇÃO	ESF	FR	DOTAÇÃO (R\$)	TOTAL DA APLICAÇÃO (R\$)
Defesa dos Direitos e Interesses da Sociedade 03.091.0027.2109	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	2.000.000,00	3.000.000,00
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	1.000.000,00	
Gestão Estratégica do Ministério Público 03.091.0185.3471	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	2.000.000,00	3.000.000,00
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	1.000.000,00	
Manutenção, Reparelhamento e Expansão do Ministério Público 03.122.0028.2162	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	68.785.073,00	69.233.343,00
	3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	F	100	20.000,00	
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	428.270,00	
Pessoal e Encargos Sociais do MP 03.122.0028.2009	3.1.90 - Aplicações Diretas	F	100	910.394.679,00	1.120.511.970,00
	3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	F	100	210.117.291,00	
Operacionalização de Tecnologia da Informação e Comunicação 03.122.0028.2138	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	105.727.961,00	132.094.057,00
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	26.366.096,00	
Corregedoria-Geral do Ministério Público 03.091.0028.2151	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	277.460,00	277.460,00
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional 03.091.0028.2144	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	1.535.948,00	1.626.180,00
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	90.232,00	
Suporte aos Recursos Operacionais do MP 03.122.0028.2164	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	459.251.459,00	490.738.109,00
	3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	F	100	5.000.000,00	
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	23.460.814,00	
	4.5.90 - Aplicações Diretas	F	100	3.025.836,00	
Desenvolvimento e Conservação da Infraestrutura do MP 03.122.0028.2165	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	59.282.756,00	81.465.681,00
	3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	F	100	2.000.000,00	
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	20.182.925,00	
Pessoal e Encargos Sociais				1.120.511.970,00	
Juros e Encargos da Dívida				0,00	
Outras Despesas Correntes				705.880.657,00	



Total de Despesas Correntes	1.826.392.627,00
Investimentos	72.528.337,00
Inversões Financeiras	3.025.836,00
Amortização da Dívida	0,00
Total de Despesa de Capital	75.554.173,00
Total dos Projetos	3.000.000,00
Total das Atividades	1.898.946.800,00
Total das Operações Especiais	0,00
Total Geral	1.901.946.800,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD					
Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO					Exercício: 2021
Unidade: FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO					Código: 10.61
PROGRAMA DE TRABALHO	MODALIDADE DA APLICAÇÃO	ESF	FR	DOTAÇÃO (R\$)	TOTAL DA APLICAÇÃO (R\$)
Fundo Especial do Ministério Público 03.091.0028.2254	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	230	11.418.496,00	32.637.200,00
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	230	20.718.704,00	
	4.5.90 - Aplicações Diretas	F	230	500.000,00	

Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	11.418.496,00
Total de Despesas Correntes	11.418.496,00
Investimentos	20.718.704,00
Inversões Financeiras	500.000,00
Amortização da Dívida	0,00
Total de Despesa de Capital	21.218.704,00
Total dos Projetos	0,00
Total das Atividades	32.637.200,00
Total das Operações Especiais	0,00
Total Geral	32.637.200,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA – QDR				
Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO				Exercício: 2021
Unidade: FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO				Código: 10.61
NATUREZA DA RECEITA	FR	DESCRIÇÃO	ESF	DOTAÇÃO TOTAL DA APLICAÇÃO (R\$)
13.21.00.51.02	230	Juros de Títulos de Renda - Cotas Renda Fixa - Principal	F	13.992.000,00
13.60.01.11.01	230	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos – Principal		18.000.000,00
16.10.01.11.01	230	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	F	15.600,00
19.10.09.11.01	230	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	F	20.000,00
19.90.12.21.01	230	Ônus de Sucumbência - Principal	F	609.600,00



Receitas Correntes	32.637.200,00
Receitas de Capital	0,00
Total Geral	32.637.200,00

## **I ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

### **DE 22.01.2021**

Designa o Procurador de Justiça **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA** para atuar na 5ª Procuradoria de Justiça junto à 1ª Câmara Criminal e 1º Grupo de Câmaras, no período de 26 a 31 de janeiro de 2021, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família do Procurador de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **THAÍSA TERRA MEIRELES** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de São Gonçalo, no período de 18 a 22 de janeiro de 2021, em razão da licença por motivo de doença em pessoa da família da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **VICTOR SANTOS QUEIROZ** para atuar na Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Campos dos Goytacazes, no período de 19 a 22 de janeiro de 2021, em razão de licença para tratamento de saúde do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **BRÁULIO GREGÓRIO CAMILO SILVA** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis, no dia 20 de janeiro de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa as Promotoras de Justiça Substituta **FERNANDA VIEIRA ALTEIRADO e ISABELLA DE AZEVEDO JORDANI** para atuarem na Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de São João de Meriti, no período de 20 a 31 de janeiro de 2021, em razão de licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça Substituto **LUCAS CALDAS GOMES GAGLIANO** para atuar na Central de Audiências de Custódia da Comarca da Capital, no dia 21 de janeiro de 2021.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **DANTE MENDES BIANCHETTI FILHO** e a Promotora de Justiça **JULIANA GOMES VIANA** para atuarem na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Araruama, no período de 22 a 31 de janeiro de 2021, em razão de licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **JORGE LUIS FURQUIM WERNECK ABDELHAY** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaguaí, especificamente no feito nº 0005750-43.2021.8.19.0001, no período de 22 a 31 de janeiro de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **RAFAEL ALTENBURG ODEBRECHT CURI GISMONDI** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça junto à 40ª Vara Criminal da Capital, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2021.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **RAFAEL ALTENBURG ODEBRECHT CURI GISMONDI** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 42ª Vara Criminal da Capital, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **RAFAEL ALTENBURG ODEBRECHT CURI GISMONDI** para prestar auxílio à 1ª Promotoria de Justiça junto ao I Tribunal do Júri da Capital, no dia 27 de janeiro de 2021.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **MARCELO ABRAMOVITCH** para prestar auxílio à 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, nos dias 27 e 29 de janeiro de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **RAFAEL ALTENBURG ODEBRECHT CURI GISMONDI** para prestar auxílio à 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2021.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **RAFAEL ALTENBURG ODEBRECHT CURI GISMONDI** para atuar no Plantão da Central de Audiências de Custódia da Comarca da Capital, nos dias 23 e 30 de janeiro de 2021.

Designa a Promotora de Justiça **MUNA BASTOS DA ROCHA** para atuar no Plantão da Central de Audiências de Custódia da Comarca da Capital, no dia 24 de janeiro de 2021.

Designa a Promotora de Justiça Substituta **MARIÁH SOARES DA PAIXÃO** para prestar auxílio à 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, nos dias 23 e 24 de janeiro de 2021.



Designa a Promotora de Justiça Substituta **MARIÁH SOARES DA PAIXÃO** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, no período de 25 a 31 de janeiro de 2021.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **MUNA BASTOS DA ROCHA** para atuar no Plantão da Central de Audiências de Custódia da Comarca da Capital, no dia 30 de janeiro de 2021.

Resolve adir ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com eficácia a contar 22 de janeiro de 2021, a Promotora de Justiça **ELIANE DE LIMA PEREIRA**, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 22 de janeiro de 2021, a Promotora de Justiça **ELIANE DE LIMA PEREIRA** para responder pelo expediente da Assessoria de Direitos Humanos e de Minorias, permanecendo voluntariamente afastada de sua lotação.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 170, § 2º, inciso V, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 20.22.0001.0000350.2021-78, resolve aposentar, a pedido, com eficácia a contar de 05 de fevereiro de 2021, a Procuradora de Justiça **MARIA LUIZA DE LAMARE SÃO PAULO**, matrícula nº 268.135, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º, caput, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigos 10, § 7º, e 36, II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 170, § 2º, inciso V, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 20.22.0001.0026592.2020-35, resolve aposentar, a pedido, com eficácia a contar de 01 de fevereiro de 2021, a servidora **LIETE MACHADO SANTIAGO E SILVA**, matrícula nº 2563, enquadrada na Classe C, Padrão 15, da carreira de Técnico do Ministério Público – Área: Processual do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004 e artigo 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Resolve adir ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, a Promotora de Justiça **VALÉRIA DE SOUSA LINCK**, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Resolve adir ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, a Promotora de Justiça **ROBERTA ROSA RIBEIRO**, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa **NADJA OLIVEIRA DE PONTES**, matrícula nº 8639, para prestar assessoramento à Secretaria do CRAAI Rio de Janeiro, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 05 de fevereiro de 2019, que a designou para prestar assessoramento ao Grupo de Atuação Especializada no Combate à Corrupção - GAIECC (Processo SEI nº 20.22.0001.0001788.2021-52).

Nomeia **LAILA SERRUYA SALEM**, matrícula nº 8313, para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Yasmin Sant'ana de Castro Santos, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da mesma estrutura (Processo SEI nº 20.22.0001.0001798.2021-73).

Designa **LAILA SERRUYA SALEM** matrícula nº 8313, para prestar assessoramento direto à 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 11 de dezembro de 2017, que a designou para prestar assessoramento ao Grupo de Atuação Especializada no Combate à Corrupção - GAIECC (Processo SEI nº 20.22.0001.0001798.2021-73).

Nomeia **YASMIN SANT'ANA DE CASTRO SANTOS**, matrícula nº 8896, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Laila Serruya Salem, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da mesma estrutura (Processo SEI nº 20.22.0001.0002518.2021-33).

Designa **YASMIN SANT'ANA DE CASTRO SANTOS**, matrícula nº 8896, para prestar assessoramento ao Grupo de Atuação Especializada no Combate à Corrupção - GAIECC, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário



Oficial de 02 de janeiro de 2020, que a designou para prestar assessoramento direto à 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0002518.2021-33).

Designa **LIVIA ASSIS LIMA**, matrícula nº 8147, para prestar assessoramento ao Grupo de Atuação Especializada no Combate à Corrupção - GAEC, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 20 de julho de 2017, que a designou para prestar assessoramento direto à Coordenação do CRAAI Rio de Janeiro (Processo SEI nº 20.22.0001.0002518.2021-33).

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2021, **MARCELO MIGOWSKI FERREIRA** para exercer, junto à Divisão de Controle de Demandas e Apoio Administrativo da Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Supervisor (Processo SEI nº 20.22.0001.0029492.2020-14).

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2021, **CARLOS EDUARDO DA SILVA** para exercer, junto à Divisão de Inteligência da Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Supervisor, em substituição a Claudionor Vicente de Castro Marinho (Processo SEI nº 20.22.0001.0029807.2020-45).

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2021, **VICTOR CHIAPETA DO MONTE** para exercer, junto à Divisão de Inteligência da Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Gerente (Processo SEI nº 20.22.0001.0029033.2020-88).

Exonera, a pedido, **VICTOR FERREIRA DIAS DUARTE DA COSTA**, matrícula nº 9094, do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0001934.2021-87).

Faz cessar, a pedido, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 09 de setembro de 2020, que designou **VICTOR FERREIRA DIAS DUARTE DA COSTA**, matrícula nº 9094, para prestar assessoramento à Secretaria do Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal do Rio de Janeiro - Centro (Processo SEI nº 20.22.0001.0001934.2021-87).

Nomeia **RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA SOARES MOTTA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Victor Ferreira Dias Duarte da Costa (Processo SEI nº 20.22.0001.0001314.2021-46).

Designa **RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA SOARES MOTTA** para prestar assessoramento à Secretaria do Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal do Rio de Janeiro - Centro (Processo SEI nº 20.22.0001.0001314.2021-46).

Nomeia, com eficácia a contar de 03 de fevereiro de 2021, **WELLINGTON NASCIMENTO DOWSLEY JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Alex Haick (Processo SEI nº 20.22.0001.0001415.2021-35).

Designa, com eficácia a contar de 03 de fevereiro de 2021, **WELLINGTON NASCIMENTO DOWSLEY JUNIOR** para prestar assessoramento ao Centro de Apoio Administrativo e Institucional dos Procuradores de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0001415.2021-35).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 04 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, **FLÁVIA SNAIDER RIBEIRO**, Analista do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 7765, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público Estadual (Processo SEI nº 20.22.0001.0002302.2021-45).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 05 de maio de 2014, que designou **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES SOUZA**, Técnico do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 2611, para exercer a função de Supervisor das Secretarias das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0002562.2021-09).

Designa, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, **DAISY ARAUJO FONTES**, Técnico do MP - Área: Processual, matrícula nº 3403, para exercer a função de Supervisora da Secretaria das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, em substituição a Alexandre Henrique Alves Souza, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0002562.2021-09).

Readapto, em caráter definitivo, a contar de 01 de fevereiro de 2021, o servidor **FLAVIO CAMPOS GONÇALVES**, Analista do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 1271, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 8º da Lei Estadual nº 5.891, de 17 de



janeiro de 2011, c/c artigos 49 e 50, I e § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979 (Processo SEI nº 20.22.0001.0002149.2021-05).

## I DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### DE 22.01.2021

Processo SEI nº 20.22.0001.0000350.2021-78 - Aposento, a contar de 05/02/2021. Aprovo a fixação dos proventos.

Processo SEI nº 20.22.0001.0026592.2020-35 (Requerente: Liette Machado Santiago e Silva - Assunto: Aposentadoria) - Concedo, a contar de 01/02/2021. Aprovo a fixação de proventos.

Processo SEI nº 20.22.0001.0002385.2021-35 (Requerente: Helena Chaves Loureiro do Carmo - Assunto: licença sem vencimentos para trato de interesses particulares - reassunção) - Defiro a contar de 25 de janeiro de 2021.

Processo SEI nº 20.22.0001.0002149.2021-05 (Requerente: Flavio Campos Gonçalves - Assunto: Redução de Carga Horária) - Defiro.

## I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA a todos os interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou à Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico [ass.executiva@mprj.mp.br](mailto:ass.executiva@mprj.mp.br).

## I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

## I DESPACHOS DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS EM EXERCÍCIO

### DE 18.01.2021

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2019.01082004 (Procedimento administrativo instaurado a partir de requerimento formulado pela 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, com vistas à “elaboração de algum Enunciado ou Recomendação Técnica às Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva, a fim de se ter controle administrativo”. Distinção entre a transferência de cognoscibilidade, de um lado, e o declínio de atribuições, de outro. A primeira consiste no dever funcional de repassar a outro organismo ministerial, presumidamente legitimado, o conhecimento do fato. O segundo, à semelhança do arquivamento, exaure a atribuição do órgão em determinado caso concreto, porque concluída a análise dos fatos naquele feixe de atribuições, autorizando-se a indicação de outro organismo do Parquet, presumidamente legitimado, para prosseguir nos autos do procedimento ou processo, administrativo ou judicial. Conseqüentemente, a transferência de cognoscibilidade exige apenas a extração de cópias e a remessa a outro organismo por via formal, ao passo que o declínio de atribuições requer pronunciamento ministerial fundamentado, sem embargo do registro no sistema MGP e remessa dos autos originais. Pelo fio do exposto, o parecer se direciona no sentido do arquivamento do feito, com as subseqüentes extração e remessa de cópia do presente opinamento à 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, para ciência e adoção das medidas que se lhe afigurarem convenientes e oportunas.) - Aprovo o Parecer. Remeta-se cópia do Parecer à 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro. Arquivem-se os autos do procedimento administrativo.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2020.00168511 (CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES EM MATÉRIA CÍVEL instaurado entre as 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital para reconhecimento de conexão das investigações relacionadas a suposta cobrança indevida de “taxa de conveniência” pela sociedade empresária Ativo.com após celebração de termo de ajustamento de conduta entre esta e o organismo suscitado. A cognição da Procuradoria-Geral de Justiça em matéria de atribuição adstringe-se à prevenção dos órgãos conflitantes, aferindo os pontos de contato entre fatos e objeto de investigação de modo sumário, sem alcançar a conexão, porque compete ao responsável por presidir às investigações conjecturar sobre a pertinência, viabilidade, conveniência e oportunidade de reunião dos feitos para economia na apuração e na solução do caso concreto. Cotejadas a notícia de fato e o conteúdo do



compromisso de ajustamento de conduta, infere-se que a 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital manifestou-se primeiro sobre os fatos ora noticiados. Parecer que se dirige no sentido de, conhecido o conflito negativo, ser ele julgado procedente, em ordem a declarar a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital para prosseguir oficiando no feito em epígrafe.) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital. Remetam-se-lhe os autos com o Parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para ciência.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2019.01173374 (Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei nº 3.512, de 08 de agosto de 2019, do Município de Resende) - Aprovo. Arquite-se. Expeça-se o ofício recomendado.

#### **DE 21.01.2021**

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2020.00148173 (Dúvida de atribuição instaurada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis (CAO Cível) para esclarecimento da correta interpretação do art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.173/2003 quanto às hipóteses de atuação das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva e das Promotorias de Justiça Cíveis e Fazendárias, como órgão interveniente, em ações civis públicas e ações populares, inclusive no que tange à aplicabilidade *interna corporis* das regras de conexão estabelecidas pelo Código de Processo Civil de 2015. As Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva intervêm como custos iuris nas ações civis públicas de interesse metaindividuais não promovidas pelo Ministério Público e, cumulativamente, nas ações civis públicas de interesse transindividual não propostas pelo *Parquet* conexas a ações populares, além destas, ainda na hipótese de conexão. Para fins de aplicação *interna corporis* do art. 2º, inc. II, da Resolução GPGJ nº 1.173/2003, a conexão se caracteriza, inclusive, na hipótese do art. 55, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015, isto é, quando reunidos os feitos pelo órgão judicial para evitar decisões conflitantes, a despeito do não reconhecimento de identidade de pedidos e de causas de pedir. Parecer que se dirige no sentido do conhecimento e procedência da dúvida de atribuições, com eficácia *ex nunc*, com fundamento no art. 53, § 3º, da Lei Estadual nº 5.429/09 e, bem assim, no art. 23, caput, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.) - Aprovo o Parecer. Declaro a atribuição das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva para officiar, como órgão interveniente, nas ações civis públicas de interesse metaindividual não propostas pelo Ministério Público, conexas ou não a ações populares, bem como nestas, na hipótese de conexão com aquelas. Declaro a atribuição das Promotorias de Justiça de Fazenda Pública para intervir, como *custos iuris*, nas ações civis de interesse individual, com a presença de entidade pública na relação jurídica processual, e ações populares não conexas a ações civis públicas. Declaro, ainda, a atribuição das Promotorias de Justiça Cíveis para intervir, como *custos iuris*, nas ações civis de interesse individual, sem a presença de entidade política na relação jurídica processual. A presente decisão produzirá efeitos *ex nunc* e terá, como termo inicial, a data de publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 53, § 3º, da Lei Estadual nº 5.429/2009 e no art. 23, caput, da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro (LINDB). Tendo em vista a repercussão institucional do tema, remetam-se cópias do Parecer aprovado ao suscitante e ao CAO Cidadania, para ciência. Arquite-se.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2019.01315987 (Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei nº 1.709, de 25 de fevereiro de 2014, do Município de Mendes) - Aprovo. Arquite-se. Expeça-se o ofício de ciência recomendado.

## **AVISO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS**

### **Súmula do Entendimento Predominante da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível da Procuradoria-Geral de Justiça**

ENUNCIADO Nº 01/2021.

Enunciado proposto pela Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível, por provocação da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, destinado a orientar a sistemática afeta ao declínio de atribuições em expedientes de Ouvidoria, notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis e demais feitos extrajudiciais em matéria cível no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando o teor da solicitação formulada nos autos do MPRJ nº 2019.01082004 pela 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, visando à "*elaboração de algum Enunciado ou Recomendação Técnica às Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva, a fim de se ter controle administrativo*"



relativo à praxis de recebimento, indeferimento de notícia de fato e declínio de atribuição na tramitação de feitos extrajudiciais no Ministério Público fluminense;

Considerando o parecer lançado pela Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível, que sugere a publicação de enunciado sumular do entendimento esposado, distinguindo o declínio de atribuições da transferência de cognoscibilidade, entendida esta como o dever funcional de repassar a outro organismo ministerial o conhecimento de fato que possa ter repercussão em seara jurídica diversa;

Considerando a necessidade de se sistematizar, com nova numeração, verbetes e súmulas de entendimentos predominantes e consolidados da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível;

Aprovo o enunciado alvitado, determinando sua publicação, nos seguintes termos:

**ENUNCIADO Nº 01/2021:** “O declínio de atribuição, devidamente fundamentado pelo órgão de execução incumbido da tutela coletiva, deve conter a indicação do outro organismo que lhe pareça dotado de atribuição para officiar no caso, sem prejuízo do registro no Módulo de Gestão Processual (MGP) e da remessa dos autos originais; providência que não se confunde com a simples comunicação a outro órgão de execução ministerial acerca da ocorrência de fatos que possam ter reflexos em searas jurídicas diversas, a pressupor a manutenção da atribuição do organismo incumbido da tutela coletiva que primeiramente conheceu dos fatos, e bem assim a sua possibilidade de prosseguir nas investigações ou, ao contrário, de indeferir de plano a notícia, caso já vislumbre a inocorrência de lesão a interesses transindividuais”.

## **I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**

### **I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**

#### **DE 13.01.2021**

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2020.00824381 (Origem: notícia anônima) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003.

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2019.01210897 (Origem: Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Nova Iguaçu) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2020.00943617 (Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, bem como do art. 33, parágrafo único, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - Lei Complementar 35/79, a *contrario sensu*.

#### **DE 14.01.2021**

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2020.00755916 (Origem: Notícia anônima) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento das condutas relacionadas ao nepotismo, com fundamento no art. 2º, IV c.c art. 19, ambos da Resolução nº 181/2017 do CNMP e nos termos do art. 29, VII da Lei Federal nº 8.625/93, de 12 de fevereiro de 1993, e do art.39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003.

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2017.00539521 (Origem: notícia anônima) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2020.00868271 (Origem: notícia anônima) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII da Lei



Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2020.00510841 (Origem: notícia anônima) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003.

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2020.00831417 (Interessado: Luiz Claudio Herman Polderman) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, inc. VII da Lei nº 8.625/93 e 33, parágrafo único, a contrário sensu, da Lei Complementar nº 35/79.

## CONSELHO SUPERIOR

### EDITAL-PAUTA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, **CONVOCA** os membros do Colegiado para a 2ª Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de janeiro de 2021, às 13h, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão das medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), com transmissão através do site [www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br), para apreciação da seguinte ordem do dia:

Os Procuradores e Promotores de Justiça, bem como as partes, os advogados ou interessados que desejarem realizar sustentação oral deverão encaminhar suas petições ao endereço eletrônico [orgaoscolegiados@mprj.mp.br](mailto:orgaoscolegiados@mprj.mp.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do presente edital, nos termos do art. 13-C, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Superior, fornecendo o número do item/processo em que se deseja fazer uso da palavra e um telefone de contato, para recebimento das instruções de como ingressar na reunião por videoconferência.

#### **1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE MARÇO DE 2021:**

**1.1.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Nelia Nahid de Carvalho de Paula, para lotação na **2ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção da Dra. Regina Lucia Xavier (critério de merecimento);

**1.2.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Sandra Maria Duclos Torres de Melo, para lotação na **8ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da aposentadoria do Dr. Nilo Cairo Lamarão Branta (critério de antiguidade);

**1.3.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Dirce Ribeiro de Abreu, para lotação na **15ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção do Dr. Alexandre Viana Schott (critério de merecimento).

#### **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE MARÇO DE 2021:**

**2.1.** **1ª Procuradoria de Justiça junto à 8ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da aposentadoria do Procurador de Justiça Fernando Chaves da Costa (critério de antiguidade);

**2.2.** **30ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da aposentadoria do Procurador de Justiça José Eduardo Ciotola Gussem (critério de merecimento);

**2.3.** **1ª Procuradoria de Justiça junto à 10ª Câmara Cível**, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Kleber Couto Pinto (critério de antiguidade);

**2.4.** **1ª Procuradoria de Justiça junto à 19ª Câmara Cível**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Elizabeth José Barreto (critério de merecimento);

**2.5.** **23ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Ana Lúcia da Silva Melo (critério de antiguidade);

**2.6.** **19ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Carla Rodrigues Araujo de Castro (critério de merecimento);



**2.7. 10ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Marlon Oberst Cordovil (critério de antiguidade);

**2.8. 8ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva**, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Cláudio Henrique da Cruz Viana (critério de merecimento);

**2.9. 3ª Procuradoria de Justiça junto à 20ª Câmara Cível**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Sumaya Therezinha Helayel (critério de antiguidade);

**2.10. 3ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Maria Helena Rodrigues Silva Biscaia (critério de antiguidade);

**2.11. 17ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Bruno Ferolla (critério de merecimento).

### **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE MARÇO DE 2021:**

**3.1. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra Mansa**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Plínio Vinicius D´Avila Araujo (critério de merecimento).

### **4. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

#### **4.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO:**

##### **a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA:**

**1. Processo nº 2020.00968859** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0029523.2020-50 - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA GABRIELA FERNANDES BLACKER ESPOZEL, PARA FREQUENTAR O PROGRAMA DE LLM (MASTER OF LAW) IN GENDER, INTERNACIONAL AND COMPARATIVE LAW (GÊNERO, DIREITO INTERNACIONAL E INTERNACIONAL COMPARADO), OFERECIDO PELA AMERICAN UNIVERSITY, WASHINGTON, DC, EUA, NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2021 A AGOSTO DE 2023;

#### **4.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES:**

##### **a. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES:**

**1. Processo nº 2008.00050846** – Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00770089) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 9º, IV E V, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/19, REFERENTE AO AFASTAMENTO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA JANAÍNA VAZ CANDELA PAGAN, PARA ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO NO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO, NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE;

### **5. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

#### **5.1. VITALICIAMENTO:**

##### **a. Conselheira ANNA MARIA DI MASI:**

**1. Processo nº 2019.00146177** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO – SEI 20.22.0001.0009515.2020-73 - Assunto(s): CECON XXXV - PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DRA. ANNA CAROLINA BROCHINI NASCIMENTO GOMES;

### **6. DISPONIBILIDADE DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

##### **a. Conselheira ANNA MARIA DI MASI:**

**1. Processo nº 2020.00883304** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0028937.2020-61 - Assunto(s): INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PERANTE O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 22, V E 134, §7º, DA LEI COMPLEMENTAR 106/03, PARA FINS DE DECRETAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DECORRENTE DA AUTORIZAÇÃO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PARA PERDA DO CARGO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO VITALÍCIO CUMULADA COM AFASTAMENTO CAUTELAR. Relatora: Conselheira Anna Maria Di Masi. Revisor: Conselheiro Marcelo Daltro Leite;

### **7. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:**

#### **7.1. Pleno:**



### 7.1.1. PROCESSO DO DIA 21.01.21:

#### a. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

1. **Processo nº 2020.00038897** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): FERNANDO LYRA REIS E OUTROS;

### 7.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:

#### a. Conselheira ANNA MARIA DI MASI:

1. **Processo nº 2019.01059853** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - REP 194/19 - Parte(s): JOÃO RAPHAEL BARRA E LOTEAMENTO VALE DAS FLORES;

2. **Processo nº 2020.00645020** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0031124.2020-85 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO DECORRENTE DE SOM ALTO QUE OCORRE COM FREQUÊNCIA, NA RUA JACI, PENHA/RJ;

#### b. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:

1. **Processo nº 2020.00691766** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0030258.2020-90 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO EM DECORRÊNCIA DO RUÍDO PROVOCADO POR ÔNIBUS, QUE FAZEM A LINHA 636, NA RUA ABELARDO CHACRINHA BARBOSA, TIJUCA/RJ;

#### c. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

1. **Processo nº 2017.00094907** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 07/17 - Parte(s): ONG VIRA LATA E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;

2. **Processo nº 2019.00841047** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0032740.2020-06 - Parte(s): DIEGO FERNANDES SILVA SANTOS, CINEMARK BRASIL S/A (ADV.: MARIANNA DUTRA DE MORAIS FREGONESE PEREGRINO - OAB/RJ 225147 E OUTROS) E INGRESSO.COM LTDA. (ADV.: RODRIGO RIBEIRO - OAB/RJ 85221 E OUTROS);

3. **Processo nº 2020.00564455** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE NILÓPOLIS - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0019931.2020-44 - Assunto(s): NOTÍCIA DE PORTADOR DE DOENÇA NEURODEGENERATIVA EM SITUAÇÃO DE RISCO;

4. **Processo nº 2020.00733550** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019846.2020-11 - Assunto(s): CONSULTA AO CONSELHO SUPERIOR A RESPEITO DE SUPOSTO CONFLITO ENTRE O PRAZO PREVISTO NO ART. 27, §1º, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18 E O PRAZO PREVISTO NO ITEM 04, DO ENUNCIADO CSMP Nº 60/2019;

5. **Processo nº 2020.00971935** - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0024003.2020-98 - Assunto(s): CONSULTA FORMULADA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ACERCA DA CONTAGEM DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DE PROMOÇÃO MINISTERIAL DE INDEFERIMENTO DE PLANO E DEMAIS PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO;

#### d. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. **Processo nº 2019.01338897** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00451686) 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - REP S/N - Parte(s): NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL Nº 60/2019 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR ADJUNTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

2. **Processo nº 2020.00683417** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - NF 11/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE INSUFICIÊNCIA QUANTITATIVA DO QUADRO DE NUTRICIONISTAS DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ

3. **Processo nº 2020.00712003** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0031603.2020-53 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO;



**e. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA:**

- 1. Processo nº 2018.01208547** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 63/19 - Parte(s): JULIANA OUMANSKY E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS;
- 2. Processo nº 2019.00684117** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - PP 01/19 - Parte(s): SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEPE E MUNICÍPIO DE MENDES;
- 3. Processo nº 2020.00017675** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0031388.2020-38 - Assunto(s): NOTÍCIA DE DANOS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE SUSTENTAÇÃO DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIZARRO, SITUADO NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 61, BOTAFOGO;
- 4. Processo nº 2020.00652765** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0025671.2020-70 - Parte(s): SABRINA ARRUDA GESUMINO MENDONÇA E MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS;
- 5. Processo nº 2020.00656476** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0025996.2020-25 - Parte(s): FUNDAÇÃO LEÃO XIII;
- 6. Processo nº 2020.00673784** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2020.00687892, nº 2020.00687737 e nº 2020.00688086) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0024707.2020-05 - Parte(s): ALEXANDRE ARAGÃO BARROS E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;
- 7. Processo nº 2020.00777906** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0031800.2020-69 - Assunto(s): NOITÍCIA DE POSSÍVEL RISCO AO IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA DO SECRETÁRIO, Nº 150, PEDRO DO RIO, SECRETÁRIO, PETRÓPOLIS;
- 8. Processo nº 2020.00778918** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0031142.2020-84 - Parte(s): CARLOS EDUARDO FERNANDES E GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.;

**f. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE:**

- 1. Processo nº 2020.00474347** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020415.2020-71 - Assunto(s): NOTÍCIA DE QUE O METRÔRIO ESTARIA ENFRENTANDO RISCO DE COLAPSO E INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS ANTE OS PREJUÍZOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DE COVID-19;

**7.2. 1ª Turma:**

**a. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES:**

- 1. Processo nº 2007.00157990** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2012.00307498) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 95/07 - Parte(s): MARIA REGINA RESENDE;
- 2. Processo nº 2009.00326593** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 287/09 - Parte(s): FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO E CARLOS ALBERTO SILVA DE AZEVEDO;
- 3. Processo nº 2010.00315223** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 557/10 - Parte(s): MINORQUIDES DO AMARAL E EDMILSON DA COSTA;
- 4. Processo nº 2011.00417835** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 295/11 - Parte(s): NELSON ROSA MARTINS E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;
- 5. Processo nº 2013.00870913** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 39/14 - Assunto(s): INVESTIGAR A IRREGULAR LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DE PROPRIEDADE DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE PARATY A EMPRESAS PRIVADAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO ENTE MUNICIPAL SOB REGIME EMERGENCIAL;



**6. Processo nº 2014.00734018** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 98/14 - Parte(s): XARIFF M L SERVIÇOS LTDA. E MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO;

**7. Processo nº 2015.00513584** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 891/15 - Assunto(s): NOTÍCIA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR DO ESPAÇO URBANO E LESÃO À ORDEM URBANÍSTICA EM VIRTUDE DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR LOCALIZADA NA AVENIDA ADALTO BOTELHO, 80, EM COLÔNIA JULIANO MOREIRA, RIO DE JANEIRO/RJ;

**8. Processo nº 2015.00561413** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.00419315) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 925/15 - Parte(s): OLIMPIQUE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., ANTONIO HENRIQUE ABRAHÃO E CLAUDIA MARIA DIAS ABRAHÃO;

**9. Processo nº 2015.00856164** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 42/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSUBSTANCIADO EM IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 4192/2013, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA (ADV.: JOSÉ EDUARDO COELHO BRANCO JUNQUEIRA FERRAZ - OAB/RJ 106810);

**10. Processo nº 2015.00883321** - Dez volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 10/15 - Parte(s): FUNDAÇÃO CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUNCAB (ADV.: EDUARDO REIS DE MENEZES - OAB/RJ 162449);

**11. Processo nº 2016.00948038** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 959/16 - Parte(s): GRANDE RIO S.C.C.C. E INDÚSTRIA;

**12. Processo nº 2017.01317663** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 105/17 - Parte(s): FABIO NUNES SOARES - ME, MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS E OUTROS;

**13. Processo nº 2018.00275912** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES ACERCA DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO-RIOURBE, NO ANO DE 2018;

**14. Processo nº 2019.00479587** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE NA CRIAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO POR MEIO DE DECRETO 44.579, DE 25.05.2018 E DECRETO 45.634, DE 25.01.2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO;

**15. Processo nº 2020.00311888** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0032187.2020-96 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DELEGAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO LOCAL - STPL EM RAZÃO DA EDIÇÃO DO DECRETO RIO Nº 47.132/2020;

**16. Processo nº 2020.00416366** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0024727.2020-47 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA USURPAÇÃO DE FUNÇÃO NA SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA;

**b. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE:**

**1. Processo nº 2010.00154632** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 151/10 - Parte(s): DESK MÓVEIS ESCOLARES E PLÁSTICOS LTDA. E OUTROS;

**2. Processo nº 2013.00958034** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 56/14 - Parte(s): RICARDO BRANDÃO MARQUES;

**3. Processo nº 2015.00182564** - Quatro volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 262/08 - Parte(s): EDUARDO JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA;

**4. Processo nº 2015.01319716** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2015.01102482) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 184/15 - Assunto(s):



INTERVIR À INABILITAÇÃO, POR PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS, DE VÁRIAS INSTITUIÇÕES PRETENDENTES AO ENTÃO VIGENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

### **7.3. 2ª Turma:**

#### **7.3.1. PROCESSO DO DIA 21.01.21:**

##### **a. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:**

**1. Processo nº 2019.01290221** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 75/19 - Parte(s): MARCELO VERDAM LESSA, JOSÉ CARLOS FONSECA E OUTROS, MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BARRA MANSA LTDA.;

#### **7.3.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:**

##### **a. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:**

**1. Processo nº 2011.01176115** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 91/11 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS REFERENTE AOS PAGAMENTOS EFETUADOS EM FAVOR DA FISIOHOUSE CASA DE FISIOTERAPIA LTDA. (ADV.: CELIA CAMPOS - OAB/RJ 141558);

**2. Processo nº 2011.01464073** - Três volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 117/11 - Parte(s): LUIZ ANTÔNIO DE MELO COTIAS E MUNICÍPIO DE CABO FRIO;

**3. Processo nº 2012.00936136** - Sete volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 02/12 - Parte(s): FUNDAÇÃO UNIVERSO (ADV.: GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA - OAB/RJ 85760);

**4. Processo nº 2013.00388000** - Dois volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2017.00516572 com cinco volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 94/19 - Parte(s): VERA MACHADO E MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU;

**5. Processo nº 2013.00887112** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 162/13 - Parte(s): CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTROS;

**6. Processo nº 2014.00660747** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 183/14 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE CONSISTENTE NO USO DA VIATURA DA POLÍCIA CIVIL EM BENEFÍCIO DE PARTICULAR, NA 107ª DELEGACIA DE POLÍCIA NO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL;

**7. Processo nº 2015.00378933** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 18/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESVIO DA VERBA DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) PARA A REALIZAÇÃO DA "SEMANA TEIXEIRA E SOUZA";

**8. Processo nº 2015.01273533** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 279/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO EM TODOS OS ITENS DA LICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS AUTOS DO PA Nº 40/2015, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA;

**9. Processo nº 2016.00667902** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 102/16 - Parte(s): CAMILLA DE SOUZA BARBOSA, PAULO HENRIQUE CORRÊA (ADV.: CARLOS AUGUSTO COTIA - OAB/RJ 135785), VINICIUS CORRÊA (ADV.: CARLOS AUGUSTO COTIA - OAB/RJ) E OUTROS;

**10. Processo nº 2017.00046967** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 44/19 - Parte(s): CÉLIO MACIEL, MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU E REAL ELFOS - EMPRESA FLUMINENSE DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.;

**11. Processo nº 2017.00239491** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 27/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO PÚBLICO PERPETRADO PELOS GUARDAS MUNICIPAIS DE RIO BONITO;

**12. Processo nº 2017.00828649** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 36/17 - Parte(s): CLAUDIO DAMIÃO SANTOS PEREIRA E RENATO BRAVO;



**13. Processo nº 2019.00085950** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 19/19 - Parte(s): MARIA TEREZA VIEIRA QUINTANILHA;

**b. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:**

**1. Processo nº 2010.00688727** - Três volumes principais e onze anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 99/10 - Parte(s): INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - IPA E FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC;

**2. Processo nº 2011.00425564** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 23/11 - Parte(s): JORNAL GAZETA TRAJANENSE LTDA. E OUTROS;

**3. Processo nº 2014.00097566** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 93/19 - Parte(s): CÉLIO MACIEL;

**4. Processo nº 2014.00321175** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 84/19 - Assunto(s): APURAR A LEGALIDADE DE EVENTUAL DELEGAÇÃO A TERCEIROS SEM LICITAÇÃO DO TRANSPORTE COMPLEMENTAR ALTERNATIVO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU;

**5. Processo nº 2014.01077283** - Três volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 166/14 - Parte(s): SUZANA MEDEIROS BATISTA (ADV.: LUCI MARTA CARDOSO AMORIM - OAB/RJ 75156);

**6. Processo nº 2015.00395956** - Doze volumes principais e quinze anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 02/15 - Parte(s): FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA - FOSB (ADV.: ANA FLÁVIA CABRAL SOUZA LEITE - OAB/SP 253807 E OUTROS);

**7. Processo nº 2016.00995613** - Dois volumes principais, dois anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2018.00868183 e nº 2016.01014459) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 16/16 - Parte(s): RONALDO SILVA DE ASSIS CELESTINO (ADV.: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS - OAB/RJ 225785);

**8. Processo nº 2017.00842297** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 82/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE USO INDEVIDO DE VEÍCULO LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL PARA FINS DIVERSOS A SUA DESTINAÇÃO;

**9. Processo nº 2017.01289261** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00175966) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 55/17 - Assunto(s): ACOMPANHAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO ÀS PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM FASE DE EXECUÇÃO;

**10. Processo nº 2018.00545148** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 14/19 - Parte(s): LEANDRO BASTOS DOS SANTOS, CAMILLA DE ALBUQUERQUE CANTIZANI LADEIRA DA SILVA E MUNICÍPIO DE VASSOURAS;

**11. Processo nº 2018.00603119** - Um volume principal e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO DECORRENTE FUNDAMENTADO EM SUPOSTA EMERGÊNCIA;

**12. Processo nº 2018.00686984** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC ' 40/18 - Parte(s): LUIZ CARLOS FERNANDES FRATANI, MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS E OUTROS;

**c. Conselheira ANNA MARIA DI MASI:**

**1. Processo nº 2009.00332904** - Quatro volumes principais e um apenso(s) (nº 2013.00668028) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 30/09 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PELO MUNICÍPIO DE RESENDE;



- 2. Processo nº 2012.00491495** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 45/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, CARLOS MAGNO SÁ RODRIGUES E PAULO SÉRGIO GOMES MOREIRA (ADV.: ALAN MOREIRA ESPINOSA - OAB/RJ 91265);
- 3. Processo nº 2013.00662108** - Cinco volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00156022) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 82/13 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE RESENDE, APESAR DE RECEBEREM GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO, CONCOMITANTEMENTE ATUAVAM EM ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PRIVADOS (ADV.: ANA PAULA DE ARAUJO SALVIANO - OAB/RJ 187731);
- 4. Processo nº 2014.00000441** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.00774282) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI ARARUAMA - IC 77/14 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, EM QUE NÃO TERIA INVESTIDO O LIMITE MÍNIMO DE 25% DE SUA RECEITA ESTABELECIDO NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DESTINADO À EDUCAÇÃO;
- 5. Processo nº 2014.00811744** - Um volume principal e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 117/14 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA CONCESSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇA DE OBRAS E DEMOLIÇÃO EM IMÓVEL DE FLAGRANTE RELEVÂNCIA CULTURAL, ARQUITETÔNICA E HISTÓRICA;
- 6. Processo nº 2015.00195188** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 10/15 - Parte(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS E MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS;
- 7. Processo nº 2015.01195592** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0026873.2020-14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO E SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEPE/RJ;
- 8. Processo nº 2016.01061692** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS (ADV.: TATIANE T. SANCHES DIAS - OAB/RJ 213445 E OUTROS) E FELIPE CESAR PRAZIM;
- 9. Processo nº 2017.00777544** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 01/18 - Parte(s): NAKUPENDA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. E MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS;
- 10. Processo nº 2017.01252673** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 32/19 - Parte(s): ANTONIO ROSSI MACHADO BASTOS E MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU;
- 11. Processo nº 2017.01303796** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2017.01286316) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 02/19 - Parte(s): CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM (OSS CEJAM), HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK, HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE E OUTROS;
- 12. Processo nº 2018.00255036** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 52/18 - Parte(s): NÍVIA MARIA VIAL FONSECA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ E OUTROS;
- 13. Processo nº 2018.00592274** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 33/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE DIVERSAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA CRUZ VERMELHA, NA FILIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO;
- 14. Processo nº 2018.00612296** - Um volume principal, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2019.00674176) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 148/18 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTA OCORRÊNCIA DE DESVIO DE FUNÇÃO, ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS E DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, MUNICÍPIO DE RIO CLARO;
- 15. Processo nº 2018.01288350** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 12/19 - Parte(s): SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO E MUNICÍPIO DE VASSOURAS;
- 16. Processo nº 2019.00006886** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 05/19 - Parte(s): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PAES BRAGA E OUTROS;



**17. Processo nº 2019.00241334** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 101/19 - Assunto(s): INVESTIGAR POSSÍVEL PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SEGURANÇA DE MACAÉ;

**18. Processo nº 2019.00862367** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 44/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL UTILIZAÇÃO IRREGULAR, PARA FINS PARTICULARES, DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS;

**19. Processo nº 2019.01366217** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0024691.2020-49 - Parte(s): 20º BATALHAO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RJ;

**20. Processo nº 2020.00267008** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0030557.2020-68 - Parte(s): CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ E OUTROS;

**21. Processo nº 2020.00791743** - SECRETARIA DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0025717.2020-89 - Assunto(s): APURAR CONDUTA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À FIOCRUZ - FIOTEC (ADV.: MARIANNA MAGALHÃES - OAB/RJ 178771) EM CONCURSO PÚBLICO, NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL MPRJ Nº 2020.00324503;

**d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA:**

**1. Processo nº 2004.00002674** - Seis volumes principais, vinte e quatro anexo(s) e seis apenso(s) (nº 2015.00995935, nº 2010.00317427 com dois volumes, nº 2014.00314168, nº 2013.01369657 com dois volumes, nº 2010.00144963 com cinco volumes e nº 2008.00158483) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 2635/04 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS TERMOS ADITIVOS CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO (ADV.: MAURÍCIO PORTUGAL RIBEIRO - OAB/RJ 177738) (ADV.: ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA NETO - OAB/RJ 32139);

**2. Processo nº 2015.00724749** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 44/15 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO - APASAS E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO;

**3. Processo nº 2016.00966500** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 66/16 - Parte(s): JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - PREVISPA;

**4. Processo nº 2017.00964200** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0030043.2020-75 - Parte(s): ISAURA TAVARES DOS SANTOS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO E OUTROS;

**5. Processo nº 2018.00642816** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 11/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RELATIVA A IRREGULARIDADE NO QUE TANGE AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL;

**6. Processo nº 2018.00714967** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 73/18 - Parte(s): PATRÍCIA FERNANDES MOREIRA;

**7. Processo nº 2019.00148003** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 24/19 - Parte(s): GRAZIELA BARANDA MORAIS DE SOUZA;

**8. Processo nº 2019.00265787** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 41/19 - Parte(s): ALDICEA CHARLES MATTTAR E OUTROS;

**9. Processo nº 2019.00925623** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): RENATA PEREIRA COUTINHO E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;



**10. Processo nº 2019.01122856** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 65/19 - Parte(s): CONSTRUTORA FLUMINENSE SERVIÇOS COMPARTILHADOS EIRELI E MUNICÍPIO DE JAPERI;

**11. Processo nº 2020.00075278** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0032172.2020.16 - Parte(s): TARCÍSIO MOTTA DE CARVALHO, DREAM FACTORY COMUNICAÇÃO EVENTOS LTDA. (ADV.: CAROLINA CAMARA DE MORAES LOUREIRO - OAB/RJ 129535) E OUTROS;

**12. Processo nº 2020.00290837** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PP 45/20 - Parte(s): CARLOS ROBERTO COELHO DE MATTOS JUNIOR, ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO E OUTROS;

**13. Processo nº 2020.00346377** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - REP S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE A PREFEITURA DE MARICÁ REALIZOU A COMPRA DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO;

**8. ASSUNTOS GERAIS.**

## SECRETARIA-GERAL

### PORTARIAS DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA SGMP Nº 038, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

*Delega competência à Assessora da Secretaria-Geral do Ministério Público e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.891, de 17 de janeiro de 2011, e no art. 1º, IV, da Resolução GPGJ nº 2.395, de 19 de janeiro de 2021,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica delegada competência à Promotora de Justiça Ana Carolina Barroso do Amaral Cavalcante, Assessora da Secretaria-Geral do Ministério Público, matrícula nº 3223, para o desempenho das seguintes atribuições:

I - aplicar sanções disciplinares, exceto a de demissão, aos servidores ocupantes de cargo do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

II - propor ao Procurador-Geral de Justiça a aplicação da sanção de demissão de servidores ocupantes de cargo do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, quando cabível;

III - aplicar penalidades previstas em lei às proponentes, licitantes e contratadas.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2021.

Dimitrius Viveiros Gonçalves

Secretário-Geral do Ministério Público

**PORTARIA SGMP Nº 039, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

*Delega competência à Assessora da Secretaria-Geral do Ministério Público e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.891, de 17 de janeiro de 2011, e no art. 1º, IV, da Resolução GPGJ nº 2.395, de 19 de janeiro de 2021,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica delegada competência à Promotora de Justiça Karina Rachel Tavares Santos, Assessora da Secretaria-Geral do Ministério Público, matrícula nº 2825, para o desempenho das seguintes atribuições:



I - aplicar sanções disciplinares, exceto a de demissão, aos servidores ocupantes de cargo do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

II - propor ao Procurador-Geral de Justiça a aplicação da sanção de demissão de servidores ocupantes de cargo do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, quando cabível;

III - aplicar penalidades previstas em lei às proponentes, licitantes e contratadas.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2021.

Dimitrius Viveiros Gonçalves

Secretário-Geral do Ministério Público

**PORTARIA SGMP Nº 040, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

*Delega competência ao Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.891, de 17 de janeiro de 2011, e no art. 1º, IV, da Resolução GPGJ nº 2.395, de 19 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao servidor Rafael Pacheco da Silva Costa, Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público, matrícula nº 3104, para o desempenho das seguintes atribuições:

I - aplicar sanções disciplinares, exceto a de demissão, aos servidores ocupantes de cargo do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

II - propor ao Procurador-Geral de Justiça a aplicação da sanção de demissão de servidores ocupantes de cargo do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, quando cabível;

III - aplicar penalidades previstas em lei às proponentes, licitantes e contratadas.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2021.

Dimitrius Viveiros Gonçalves

Secretário-Geral do Ministério Público

**I DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**DE 22.01.2021**

Processo SEI! nº 20.22.0001.0025573.2020-97 (Assunto: Instauração de Sindicância) - Determino a instauração de sindicância para apurar a ocorrência, em tese, de falta disciplinar por parte de servidora do Ministério Público.

Processo SEI! nº 20.22.0001.0007617.2020-06 (Assunto: Recurso administrativo no âmbito do Pregão Eletrônico nº 58/2020 - Recorrente: Microware Tecnologia de Informação Ltda) - Acolho o parecer da d. Assessoria Jurídica, em cujos termos NEGO PROVIMENTO ao recurso apresentado.

**I DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DE 22.01.2021**

Processo SEI nº 20.22.0001.0009858.2020-27 - Reconheço a dívida em favor da **APPA SERVICOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.**, no valor de R\$ 874.031,95 (oitocentos e setenta e quatro mil, trinta e um reais e noventa e cinco centavos), nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64, em virtude de despesas de exercícios encerrados não processados na época própria, referente à recomposição do equilíbrio financeiro do contrato que teve por objeto a prestação de serviços de recepção, ascensoramento de elevadores, copa, garçom, operadora de copiadora, telefonista e supervisão de serviços, no período de junho de 2018 a dezembro de 2019.



Processo SEI nº 20.22.0001.0024278.2020-45 - Reconheço a dívida em favor da **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/GCE**, no valor de R\$ 673.120,30 (seiscentos e setenta e três mil, cento e vinte reais e vinte e trinta centavos), nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64, em razão de despesas não processadas em época própria, referente à cessão de servidores nas competências de outubro de 2018 a março de 2019.

## AVISOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 22 de janeiro de 2021, foi homologada a licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2020.

Processo SEI nº 20.22.0001.0020725.2020-43

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs).

Lote 1 - FRACASSADO

Lote 2 - FRACASSADO

Lote 3

Adjudicatária: Guardian DX Uniformes e Equipamentos de Proteção EIRELI

Valor unitário: R\$ 3.242,00

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 22 de janeiro de 2021, foi homologada a licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 95/2020, processada pelo sistema de registro de preços.

Processo SEI nº 20.22.0001.0008039.2020-58

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura (tintas).

Lote 1

Adjudicatária: Prime Comércio de Material de Construção EIRELI

Valores unitários: 1.1 - R\$ 118,00; 1.2 - R\$ 42,00; 1.3 - R\$ 42,00; 1.4 - R\$ 39,73; 1.5 - R\$ 42,00; 1.6 - R\$ 42,00; 1.7 - R\$ 42,00; 1.8 - R\$ 84,00; 1.9 - R\$ 84,00; 1.10 - R\$ 71,90; 1.11 - R\$ 73,55; 1.12 - R\$ 108,00; 1.13 - R\$ 108,00; 1.14 - R\$ 48,00; 1.15 - R\$ 84,00; 1.16 - R\$ 108,00.

Lote 2

Adjudicatária: Prime Comércio de Material de Construção EIRELI

Valores unitários: 2.1 - R\$ 118,00; 2.2 - R\$ 42,00; 2.3 - R\$ 42,00; 2.4 - R\$ 39,73; 2.5 - R\$ 42,00; 2.6 - R\$ 42,00; 2.7 - R\$ 42,00; 2.8 - R\$ 84,00; 2.9 - R\$ 84,00; 2.10 - R\$ 71,90; 2.11 - R\$ 73,55; 2.12 - R\$ 108,00; 2.13 - R\$ 108,00; 2.14 - R\$ 48,00; 2.15 - R\$ 84,00; 2.16 - R\$ 108,00.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO SEI Nº 20.22.0001.0031350.2020-94

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09/02/2021, às 14h.

OBJETO: Aquisição de barreiras de mesa para proteção salivar e de fitas adesivas dupla face.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 27/01/2021 e 08/02/2021, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que a licitação por TOMADA DE PREÇOS nº 1/2021 foi DESERTA.

Processo SEI nº 20.22.0001.0016332.2020-23

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras e serviços de reforma da varanda do Edifício-Sede do MPRJ, situado na Av. Marechal Câmara, nº 370, Centro, Rio de Janeiro, RJ.



O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 22 de janeiro de 2021, foi homologada a licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2020, processada pelo sistema de registro de preços.

Processo SEI nº 20.22.0001.0007617.2020-06

OBJETO: Aquisição de microcomputadores portáteis de linha corporativa (*notebooks*), com mochilas e acessórios, bem como serviço de garantia e assistência técnica *on-site* pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Adjudicatária: Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda.

Valores unitários: 1 - R\$ 6.335,00; 2 - R\$ 400,00.

## **I PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA**

### **I NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim, vem NOTIFICAR a investigada **TERESA CRISTINA PONTES DA SILVA**, identidade nº 117779587, CPF nº 10248711776, nos autos do Inquérito Policial nº 066-00263/2019, para comparecimento no endereço Avenida Santos Dumont, s/nº, Parque Santana (Vila Inhomirim), Magé (referência: Fórum, 2º andar), no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprezada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 17ª Promotoria Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **LUCIANO NUNES**, identidade nº 115466534 - IFP, nos autos do Procedimento nº 0275020-10.2020.8.19.0001, para comparecimento no endereço Av. Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro/RJ, no dia 03/02/2021, às 11h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprezada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **FABRÍCIO SILVA DA CONCEIÇÃO**, identidade nº 324486778, nos autos do Procedimento nº 0008235-16.2021.8.19.0001, para comparecimento no endereço Av. Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro/RJ, no dia 03/02/2021, às 11:30h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprezada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **IGOR DA SILVA**, identidade nº 245330592, nos autos do Procedimento nº 0004717-18.2021.8.19.0001, para comparecimento no endereço Av. Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro/RJ, no dia 10/02/2021, às 11h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprezada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **VINÍCIUS HENRIQUE FRANCA BARROS**, identidade nº 351716683, nos autos do Procedimento nº 0002188-26.2021.8.19.0001, para comparecimento no endereço Av. Nilo Peçanha, nº



151, 11º andar, Centro/RJ, no dia 10/02/2021, às 11:30h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **DYEGO GALDINO NASCIMENTO**, identidade nº 3419669 - SSP/PB, CPF nº 081.054.334-60, nos autos do Procedimento nº 0290138-26.2020.8.19.0001, para comparecimento no endereço Av. Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro/RJ, no dia 24/02/2021, às 11h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **VENICIO CAMARGO PIRES JUNIOR**, identidade nº 20611764-0 - IFP, nos autos do Procedimento nº 0271452-83.2020.8.19.0001, para comparecimento no endereço Av. Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro/RJ, no dia 24/02/2021, às 11:30h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

## I RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR ao investigado **RHUAN EUCLIDES CAMPBELL DAS VIRGENS**, identidade nº 30151663-9 - IFP, que, nos autos do Procedimento nº 030-01473/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR ao investigado **LUIZ OTÁVIO ALVES DA SILVA**, CPF nº 180272557-16, que, nos autos do Procedimento nº 030-01473/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de São João de Meriti, vem COMUNICAR ao investigado **ATOS SOARES BARRETO**, identidade nº 214258402, CPF nº 113.815.937-98, que, nos autos do Procedimento nº 0296892-81.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **FLÁVIO VENTURA DE MATOS**, identidade nº 205072911 - IFP, que, nos autos do Procedimento nº 0290067-24.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **JOEL VIEIRA ADÃO**, identidade nº 125514661, que, nos autos do Procedimento nº 0291187-05.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **LEONARDO DE MATTOS DA SILVA**, identidade nº 276455730, que, nos autos do Procedimento nº 0291187-05.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **WILTON MASTRANGELO RANGEL**, identidade nº 117.371 - OAB, que, nos autos do Procedimento nº 0297597-79.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **RAFAEL MIRANDA FERNANDES**, identidade nº 126641885 - IFP, que, nos autos do Procedimento nº 0287385-96.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR ao investigado **MAYCON SANTOS DE SOUZA**, identidade nº 290440544, CPF nº 16304031726, que, nos autos do Procedimento nº 014-05943/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP Nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 14ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR à investigada **MICHELLE DE SOUZA VIEIRA**, identidade nº 26659438-1, que, nos autos do Procedimento nº 0292172-71.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá, vem COMUNICAR ao investigado **FLÁVIO BERTOLDO DE SOUZA**, identidade nº 08878500-1, CPF nº 014.428.327-11, que, nos autos do Procedimento nº 032-01631/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá, vem COMUNICAR à investigada **PAULA BARTYRA SODRÉ SIQUEIRA**, identidade nº 12094775-9, CPF nº 5303995712, que, nos autos do Procedimento nº 032-01631/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá, vem COMUNICAR ao investigado **EDUARDO JORGE DOS PRAZERES**, identidade nº 9200860-6, CPF nº 957077785, que, nos autos do Procedimento nº 022-07921/2018, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá, vem COMUNICAR ao investigado **MÁRCIO MACHADO LOURENÇO**, identidade nº 91861682, CPF nº 3370443767, que, nos autos do Procedimento nº 017-00801/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 37ª Vara Criminal da capital, vem COMUNICAR ao investigado **IRAN DA SILVA VELOSO**, identidade nº 09332874-8, que, nos autos do Procedimento nº 0288289-19.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem COMUNICAR ao investigado **BRUNO VINICIUS DO NASCIMENTO**, identidade nº 23186740-9, que, nos autos do Procedimento nº 0000987-16.2020.8.19.0039, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR ao investigado **DLANNIER FERREIRA DE OLIVEIRA**, identidade nº 10594685-9, que, nos autos do Procedimento nº 022-01954/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR ao investigado **LUIZ CLAUDIO PINTO RODRIGUES**, identidade nº 20996992-2, CPF nº 113.671.967-95, que, nos autos do Procedimento nº 022-01954/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **LUCAS DE MOURA RODRIGUES**, identidade nº 29178237-3 - SSP/DETRAN, CPF nº 197.403.357-05, que, nos autos do Procedimento nº 0010278-23.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** ao investigado **BRUNO SILVÉRIO NASCIMENTO**, identidade nº 28699036-1, CPF nº 138.922.047-80, que, nos autos do Procedimento nº 022-08998/2018, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

## EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

### Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu

MPRJ nº 2020.00347703

Portaria nº: 060/2020

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Município de Itaguaí. Educação. COVID-19. Suspensão das aulas. Programa de Alimentação Escolar - PNAE. Distribuição de alimentos aos alunos da rede pública de ensino municipal. Fiscalização e acompanhamento da realização dos repasses mensais e contínuos e depósito permanente dos recursos a que se referem às disposições do art. 5º, caput, e §1º da Lei nº 11.947/2009, bem como do uso dos referidos recursos financeiros nos moldes dispostos em Lei, no âmbito do Município de Itaguaí.

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação; 12612 - COVID-19 e 11848 - alimentação.

DATA: 15/05/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcenig@mprj.mp.br](mailto:pjtcenig@mprj.mp.br).

### Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu

MPRJ nº 2020.00362975

Portaria nº: 061/2020

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Município de Nilópolis. Educação. COVID-19. Suspensão das aulas. Programa de Alimentação Escolar - PNAE. Distribuição de alimentos aos alunos da rede pública de ensino municipal. Fiscalização e acompanhamento da realização dos repasses mensais e contínuos e depósito permanente dos recursos a que se referem às disposições do art. 5º, caput, e §1º da Lei nº 11.947/2009, bem como do uso dos referidos recursos financeiros nos moldes dispostos em Lei, no âmbito do Município de Nilópolis.

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação; 12612 - COVID-19 e 11848 - alimentação.

DATA: 15/05/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcenig@mprj.mp.br](mailto:pjtcenig@mprj.mp.br).

### Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu



MPRJ nº 2020.00362977

Portaria nº: 062/2020

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Município de Nova Iguaçu. Educação. COVID-19. Suspensão das aulas. Programa de Alimentação Escolar - PNAE. Distribuição de alimentos aos alunos da rede pública de ensino municipal. Fiscalização e acompanhamento da realização dos repasses mensais e contínuos e depósito permanente dos recursos a que se referem às disposições do art. 5º, caput, e §1º da Lei nº 11.947/2009, bem como do uso dos referidos recursos financeiros nos moldes dispostos em Lei, no âmbito do Município de Nova Iguaçu.

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação; 12612 - COVID-19 e 11848 - alimentação.

DATA: 15/05/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcenig@mprj.mp.br](mailto:pjtcenig@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2020.00362978

Portaria nº: 063/2020

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Município de Mesquita. Educação. COVID-19. Suspensão das aulas. Programa de Alimentação Escolar - PNAE. Distribuição de alimentos aos alunos da rede pública de ensino municipal. Fiscalização e acompanhamento da realização dos repasses mensais e contínuos e depósito permanente dos recursos a que se referem às disposições do art. 5º, caput, e §1º da Lei nº 11.947/2009, bem como do uso dos referidos recursos financeiros nos moldes dispostos em Lei, no âmbito do Município de Mesquita.

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação; 12612 - COVID-19 e 11848 - alimentação.

DATA: 15/05/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcenig@mprj.mp.br](mailto:pjtcenig@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2020.00368963

Portaria nº: 064/2020

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Município de Japeri. Educação. COVID-19. Suspensão das aulas. Programa de Alimentação Escolar - PNAE. Distribuição de alimentos aos alunos da rede pública de ensino municipal. Fiscalização e acompanhamento da realização dos repasses mensais e contínuos e depósito permanente dos recursos a que se referem às disposições do art. 5º, caput, e §1º da Lei nº 11.947/2009, bem como do uso dos referidos recursos financeiros nos moldes dispostos em Lei, no âmbito do Município de Japeri.

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação; 12612 - COVID-19 e 11848 - alimentação.

DATA: 15/05/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcenig@mprj.mp.br](mailto:pjtcenig@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2020.00405476

Portaria nº: 065/2020

Classe: Procedimento Administrativo



EMENTA: Município de Paracambi. Educação. COVID-19. Suspensão das aulas. Programa de Alimentação Escolar - PNAE. Distribuição de alimentos aos alunos da rede pública de ensino municipal. Fiscalização e acompanhamento da realização dos repasses mensais e contínuos e depósito permanente dos recursos a que se referem às disposições do art. 5º, caput, e §1º da Lei nº 11.947/2009, bem como do uso dos referidos recursos financeiros nos moldes dispostos em Lei, no âmbito do Município de Paracambi.

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação; 12612 - COVID-19 e 11848 - alimentação.

DATA: 15/05/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcenig@mprj.mp.br](mailto:pjtcenig@mprj.mp.br).

#### **Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2020.00429773

Portaria nº: 066/2020

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Município de Seropédica. Educação. COVID-19. Suspensão das aulas. Programa de Alimentação Escolar - PNAE. Distribuição de alimentos aos alunos da rede pública de ensino municipal. Fiscalização e acompanhamento da realização dos repasses mensais e contínuos e depósito permanente dos recursos a que se referem às disposições do art. 5º, caput, e §1º da Lei nº 11.947/2009, bem como do uso dos referidos recursos financeiros nos moldes dispostos em Lei, no âmbito do Município de Seropédica.

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação; 12612 - COVID-19 e 11848 - alimentação.

DATA: 15/05/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcenig@mprj.mp.br](mailto:pjtcenig@mprj.mp.br).

#### **Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2020.00526212

Portaria nº: 067/2020

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Município de Mesquita. Direito à Educação. Direito-Dever de Planejamento da ação administrativa. Cumprimento dos Planos Nacional e Municipal de Educação. Garantia de transição republicana, democrática e transparente da gestão setorial na área da educação. Legalidade, Impessoalidade e Eficiência.

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação.

DATA: 17/07/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcenig@mprj.mp.br](mailto:pjtcenig@mprj.mp.br).

#### **Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2020.00526215

Portaria nº: 068/2020

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Município de Japeri. Direito à Educação. Direito-Dever de Planejamento da ação administrativa. Cumprimento dos Planos Nacional e Municipal de Educação. Garantia de transição republicana, democrática e transparente da gestão setorial na área da educação. Legalidade, Impessoalidade e Eficiência.

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação.

DATA: 17/07/2020



A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtccenig@mprj.mp.br](mailto:pjtccenig@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2020.00526223

Portaria nº: 069/2020

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Município de Itaguaí. Direito à Educação. Direito-Dever de Planejamento da ação administrativa. Cumprimento dos Planos Nacional e Municipal de Educação. Garantia de transição republicana, democrática e transparente da gestão setorial na área da educação. Legalidade, Impessoalidade e Eficiência.

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação.

DATA: 17/07/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtccenig@mprj.mp.br](mailto:pjtccenig@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 202000526226

Portaria nº: 070/2020

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Município de Nilópolis. Direito à Educação. Direito-Dever de Planejamento da ação administrativa. Cumprimento dos Planos Nacional e Municipal de Educação. Garantia de transição republicana, democrática e transparente da gestão setorial na área da educação. Legalidade, Impessoalidade e Eficiência.

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação.

DATA: 17/07/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtccenig@mprj.mp.br](mailto:pjtccenig@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2020.00526235

Portaria nº: 071/2020

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Município de Nova Iguaçu. Direito à Educação. Direito-Dever de Planejamento da ação administrativa. Cumprimento dos Planos Nacional e Municipal de Educação. Garantia de transição republicana, democrática e transparente da gestão setorial na área da educação. Legalidade, Impessoalidade e Eficiência.

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação.

DATA: 17/07/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtccenig@mprj.mp.br](mailto:pjtccenig@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2020.00526244

Portaria nº: 072/2020

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Município de Paracambi. Direito à Educação. Direito-Dever de Planejamento da ação administrativa. Cumprimento dos Planos Nacional e Municipal de Educação. Garantia de transição republicana, democrática e transparente da gestão setorial na área da educação. Legalidade, Impessoalidade e Eficiência.



Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação.

DATA: 17/07/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtccenig@mprj.mp.br](mailto:pjtccenig@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2020.00526249

Portaria nº: 073/2020

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Município de Queimados. Direito à Educação. Direito-Dever de Planejamento da ação administrativa. Cumprimento dos Planos Nacional e Municipal de Educação. Garantia de transição republicana, democrática e transparente da gestão setorial na área da educação. Legalidade, Impessoalidade e Eficiência.

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação.

DATA: 17/07/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtccenig@mprj.mp.br](mailto:pjtccenig@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2020.00526251

Portaria nº: 074/2020

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Município de Seropédica. Direito à Educação. Direito-Dever de Planejamento da ação administrativa. Cumprimento dos Planos Nacional e Municipal de Educação. Garantia de transição republicana, democrática e transparente da gestão setorial na área da educação. Legalidade, Impessoalidade e Eficiência.

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação.

DATA: 17/07/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtccenig@mprj.mp.br](mailto:pjtccenig@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2020.00764278

Portaria nº: 075/2020

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Educação - Itaguaí - Acompanhamento e Fiscalização do CACS-FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Profissionais de Educação - Biênio 2019/2021.

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação.

DATA: 17/10/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtccenig@mprj.mp.br](mailto:pjtccenig@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2020.00663607

Portaria nº: 504/2020

Classe: Inquérito Civil



EMENTA: Município de SEROPÉDICA. Educação. Orçamento Público. Recursos Vinculados. "Royalties" e Participações Especiais. Conta específica destinada ao depósito regular e permanente dos recursos a que se referem as disposições do art. 2º, II, da Lei 12.858/2013. Gestão exclusiva pelo Secretário Municipal de Educação, por aplicação analógica do art. 69, caput, da Lei 9.439/1996. Recursos vinculados ao custeio do direito fundamental à educação e destinados exclusivamente às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação.

DATA: 25/11/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtccenig@mprj.mp.br](mailto:pjtccenig@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2019.00932813

Portaria nº: 505/2020

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: SEROPÉDICA - EDUCAÇÃO - POSSÍVEL ERRO NAS MATRÍCULAS REDE ESTADUAL VINCULADA À DIRETORIA REGIONAL METROPOLITANA IV - DIRETOR FINANCEIRO PAULO FORTUNATO.

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação e 3533 - Falsidade Ideológica.

DATA: 16/12/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtccenig@mprj.mp.br](mailto:pjtccenig@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2019.01106468

Portaria nº: 506/2020

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: NILÓPOLIS - EDUCAÇÃO - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DA VERBA DO FUNDEB.

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação e 1800520 - FUNDEB.

DATA: 16/12/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtccenig@mprj.mp.br](mailto:pjtccenig@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2019.01362470

Portaria nº: 507/2020

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: EDUCAÇÃO. MESQUITA. ENCERRAMENTO DA OFERTA DE ENSINO NA MODALIDADE EJA - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR AMÉRICO DOS SANTOS - VIOLAÇÃO, EM TESE, DO PRINCÍPIO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO.

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à Educação e 1800275 - Escola Pública de Educação de Jovens e Adultos.

DATA: 21/12/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtccenig@mprj.mp.br](mailto:pjtccenig@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**



MPRJ nº 2020.00076620

Portaria nº: 508/2020

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: EDUCAÇÃO. NILÓPOLIS. OFERTA IRREGULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Código/Assunto MGP: 1800172 - Transporte Escolar

DATA: 21/12/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtccenig@mprj.mp.br](mailto:pjtccenig@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2018.00307136

Portaria nº: 509/2020

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: EDUCAÇÃO. NOVA IGUAÇU. IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO FIRMADO COM O MUNICÍPIO E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO DE VILA DE CAVA.

Código/Assunto MGP: 11843 - Pessoas com Deficiência.

DATA: 21/12/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtccenig@mprj.mp.br](mailto:pjtccenig@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital**

MPRJ nº 202000151646

Portaria nº: 01/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: MAUS TRATOS/TORTURA - CENSE DOM BOSCO - PERÍODO DE 26 DE JULHO DE 2019 A 16 DE DEZEMBRO DE 2019. DIREÇÃO DA UNIDADE: REJANE DA SILVA DIAS DOS SANTOS

Código/Assunto MGP: Entidades de Atendimento cód. MGP 11820

DATA: 19/01/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjticip@mprj.mp.br](mailto:pjticip@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça da Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital**

MPRJ nº 2020.00168606

Portaria nº: 02/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: ETIQUETA: MAUS TRATOS/TORTURA - CENSE DOM BOSCO - PERÍODO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 A 01 DE JULHO DE 2020. DIREÇÃO DA UNIDADE: ALEXANDRE DOS SANTOS

Código/Assunto MGP: Entidades de Atendimento cód. MGP 11820

DATA: 19/01/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjticip@mprj.mp.br](mailto:pjticip@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça da Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital**



MPRJ nº 202100041787

Portaria nº: 03/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: MAUS TRATOS/TORTURA - PACGC - PERÍODO DE 01 JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.  
DIREÇÃO DA UNIDADE: LEONARDO LÚCIO DE SOUZA DIREÇÃO ADJUNTA: CARLA RAMOS S. ADÃO

Código/Assunto MGP: Entidades de Atendimento cód. MGP 11820

DATA: 19/01/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjticap@mprj.mp.br](mailto:pjticap@mprj.mp.br).

**1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital**

MPRJ nº 2020.00976634

Portaria nº: 01/2021 - MA 9475

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: MEIO AMBIENTE - SANEAMENTO (11826) - RESÍDUOS SÓLIDOS (1800026) - possível lançamento irregular e queima de resíduos em terreno pertencente à empresa Indústria Verolme S.A. situado na Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, esquina com a esquina com a Várzea Alegre, próximo ao UEZO, Campo Grande Rio de Janeiro - RJ.

Código/Assunto MGP: SANEAMENTO (11826) - RESÍDUOS SÓLIDOS (1800026)

DATA: 13/01/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtmacap@mprj.mp.br](mailto:1pjtmacap@mprj.mp.br).

**1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente da Capital**

MPRJ nº 2021.00011793

Portaria nº: 02/2021 - MA 9480

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: MEIO AMBIENTE - SANEAMENTO (11826) - RESÍDUOS SÓLIDOS (1800026) - possível deficiência na coleta de resíduos prestada pela COMLURB em via pública, situada na Avenida das Lagoas, 1203, Gardênia Azul, Rio de Janeiro - RJ.

Código/Assunto MGP: SANEAMENTO (11826) - RESÍDUOS SÓLIDOS (1800026)

DATA: 14/01/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtccap@mprj.mp.br](mailto:1pjtccap@mprj.mp.br).

**1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital**

MPRJ nº 2020.00618487 (IC 1474/2020).

Portaria nº: 01/21.

Classe: Inquérito Civil.

EMENTA: Consórcio Santa Cruz de Transportes. Ônibus. Linha 804 (Largo do Aarão X Campo Grande - Via Felipe Cardoso). Suspensão do serviço.

Código/Assunto MGP: 11811 Práticas Abusivas 1800058 Ônibus.

DATA: 18/01/2021.

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtccap@mprj.mp.br](mailto:1pjtccap@mprj.mp.br).



## I COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2020.00442581.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcotri@mprj.mp.br](mailto:1pjtcotri@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Pavuna, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00039299.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjcfapav@mprj.mp.br](mailto:1pjcfapav@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 020.00837624.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [protptcocgo@mprj.mp.br](mailto:protptcocgo@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 202100049914.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [11pjijncap@mprj.mp.br](mailto:11pjijncap@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## I COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Iguaba Grande, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº 2018.00907905.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjigr@mprj.mp.br](mailto:pjigr@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.